



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: 033/2021

Tipo: Pregão Presencial

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - nº **033/2021**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 **e concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.660/2021 de 06 de maio de 2021, conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, e Legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **09 de agosto de 2021**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **09 de agosto de 2021**, a partir **09h01m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses**, nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I,



Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por **PREÇO GLOBAL**, avaliação **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.



4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>; <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br; e/ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e no Portal de Transparência: <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);



7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para



formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope de proposta de preços desta será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 –



Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; **e**
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, - com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 033/2021
ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 033/2021
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

-
- a) Identificação da licitante:
- i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, (**com apresentação da MARCA/MODELO para o item 02**), com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens e valor global, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
- e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
- f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- j) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- k) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:



- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do Contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de Pessoa Física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.
- b) Declaração da proponente de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais



demandas, se necessário, para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.



11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do



presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários/global estabelecidos para os serviços.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma disposta no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.



12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.



13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, serão dirigidos ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.



15.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

15.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 15.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

16.1. Prazo para entrega/instalação: As instalações dos rastreadores e acessórios deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, conforme a necessidade e o interesse da CONTRATANTE. O Software de monitoramento deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2. Local de entrega/instalação: O objeto formalmente solicitado entregues instalados nos Locais indicado na Ordem de Serviços, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

16.3. Cronograma de Prazos:

Da entrega e do recebimento do objeto	Executante	Prazo máximo para realização (Dias consecutivos)
Apresentação do modelo conceitual, hardware, software e processo de gestão (Teste)	Contratada	5 (cinco) dias após a convocação por parte da administração
Instalação dos módulos embarcados	Contratada	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
Treinamento dos servidores	Contratada	Até 15 (quinze) dias após o recebimento do serviço e instalação dos equipamentos de



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

		rastreamento
Preparação interna para início de funcionamento do sistema	Contratada	Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato
Prazo limite para o início do funcionamento de todo o sistema	Contratada	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

17. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser iniciados após do contrato, a seguir:

17.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência e deverá ser procedida nas quantidades, locais e horários determinados pela Contratante, conforme descritos na(s) ordem(ns) de serviço(s).

17.3. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à prestação do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. O(s) serviço(s) executado(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à qualidade e perfeito funcionamento.

17.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução, a CONTRATADA deverá providenciar que a execução do(s) serviço(s) seja(m) refeita(s), no prazo máximo de 48 **(quarenta e oito) horas**, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

17.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Execução de Serviço e as efetivamente executadas, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 **(quarenta e oito) horas**, contada do recebimento da notificação.

17.7. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nas normas e métodos da ABNT.

17.8. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia dos Serviços prestados, cujo prazo terá consonância com a prática de mercado e com a legislação de regência, especialmente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, no que forem aplicáveis.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	7.758,00
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
Secretaria Municipal de	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000	17.240,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Urbanismo, Obras e Viação	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000	
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	15.516,00
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
Secretaria Municipal de Assistência Social	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	5.172,00
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000	15.516,00
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	1.724,00
	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000	
	277	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	281	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000	23,274,00
	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada pelos responsáveis designado juntamente com relatório Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante, e encaminhada para pagamento.

19.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, obedecidas às exigências ali expressas e devidamente atestada pelo responsável, através de crédito em conta corrente.

19.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.4. O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR – CNPJ 76.235.738/0001-08 - endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro – CEP. 86.375-000 – Itambaracá – Estado do Paraná.

19.5. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itambaracá.

19.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

20.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;



- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

20.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

20.3.1. Apresentar declaração falsa;

20.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

20.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

20.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

20.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. As sanções por atos praticados durante a vigência do Contrato ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima Quarta da Minuta da Contrato, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL:

21.1. Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos dentro das normas vigentes.

21.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



22.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



24.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, e no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

24.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 26 de Julho de 2021.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Saúde; Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo; Educação e Cultura; Assistência Social; Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer, do Município de Itamaracá.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

ESPECIFICAÇÕES: serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da Frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.

Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	Mensalidade de serviço especializado de monitoramento e rastreamento de veículo, via satélite, equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS em comodato, com software via web integrando, logística - gerenciamento. (Individual por Veículo).	Serviço/ Mensal	1200	R\$ 57,00	R\$ 68.400,00
2	Fornecimento e Serviços de Instalação a serem realizados na sede da contratante, configuração, capacitação dos usuários, suporte técnico e garantia de funcionamento. (Custo de Instalação Unitária por Veículo/Taxa Única)	Serviço	100	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00
	VALOR TOTAL				R\$ 86.200,00

O MUNICÍPIO possui uma demanda atual de aproximadamente 80 veículos, não restando ao Município a obrigatoriedade de contratar o objeto na sua totalidade.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre a execução do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de rastreamento e monitoramento para a Frota Municipal visa a economia de combustível, diminuição no risco de multas e acidentes, pois com um maior controle das condições de dirigibilidade ocorrerá uma gestão mais eficiente do controle de rotas realizadas durante as atividades afins, dos registros de utilização dos veículos,



deslocamentos, eventos de excesso de velocidades, rotação, aceleração, frenagens e também relatórios e pesquisas de condutores e perfis, como também na prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao Município.

Visa também agilizar e aperfeiçoar a fiscalização, onde através dos relatórios poderá ser analisado a produtividade de cada condutor, como também maior segurança ao patrimônio e as vidas transportado.

O Sistema que será implantado é de vital importância para a gestão dos veículos municipais, pois teremos acesso a todos os dados de todos os veículos que pertencem ao Município garantindo melhor organização e transparência, respeito e austeridade com o dinheiro público.

4 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Esta licitação não foi aberta exclusiva para ME/EPP, devido à não localização de ao menos três empresas enquadradas como tal, sediadas local ou regionalmente, potencialmente competitivas e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, conforme art. 49, inc. II, da LC nº. 123/2006.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

6. VALOR MÁXIMO: R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>; Lei Municipal nº 1.822/2020).); e editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná (através de Pesquisa no sítio Eletrônico: (<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>), utilizados para a referência de preços dos equipamentos/produtos/serviços.

7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Fornecer os equipamentos e componentes, conforme listados neste Termo de Referência, necessários para rastreamento veicular. Fornecer mão de obra para instalação dos equipamentos realizada obrigatoriamente pela CONTRATADA. Configurar, habilitar e realizar treinamento para os funcionários do Município de Itambaracá, conforme determinação dos respectivos secretários, sobre a ferramenta de rastreamento veicular, bem como, demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema, devendo o treinamento ser realizado no Município e sem ônus.

7.1. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá oferecer o seguinte:

- Ser compacto e silencioso;
- Possuir bateria própria;
- Resistente a água e a poeira (IP compatível);
- Possuir antena interna;



- Ser de fácil instalação, não danificando o veículo;
- Sensor de Identificação de Motorista;
- Dispositivo Bloqueio do Veículo;
- Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL
- O serviço deve estar disponível 24 horas.
- Após as instalações, a empresa CONTRATADA a deverá apresentar checklist assinado de todos os serviços realizados;
- Além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a empresa a ser CONTRATADA a deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando logística e gerenciamento;

7.2. O equipamento deve possuir os seguintes acessórios mínimos:

- Chicote;
- Acessório de instalação;
- Bateria;
- Acessório que fornece energia aos equipamentos; (bateria interna com autonomia mínima de 8hrs)
- Sensor de Hodômetro
- Permitir a verificação da quilometragem real percorrida;

7.3. O software deve permitir realizar no mínimo a função de API de integração

7.4. Minutos e distância percorrida

- Emissão de relatório de velocidade, posições dos veículos, endereço percorrido pelo veículo e localização atual, em tempo real ou histórico;
- Emissão de relatório com resumo da operação diária constatando hora e quilômetros do início e fim da utilização do veículo, tempo de ignição desligada e ligada, registros das paradas com data, hora, endereço, tempo parado, distância entre um endereço a outro e tempo de deslocamento;
- Emissão de relatório com resumo de HORIMETRO e ODÔMETRO;
- Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa, mostrando o caminho percorrido no turno de trabalho, bem como localização atual, em tempo real ou histórico;
- Permitir realização de cadastro e eventos (velocidade máxima estipulada) e geração de relatório de filtros por velocidade, distância percorrida no turno de trabalho;
- Permitir realização de cadastro e eventos para controle de área e cercas, delimitando o espaço geográfico que deve circular o veículo;
- Permitir realização de cadastro e geração de relatório de cerca eletrônica;
- Permitir criação de rotas e georreferenciamento de pontos de interesse;
- Idioma do sistema em português e tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- Total de rastreadores ativos;
- Ícone do veículo onde rastreador se encontra, Latitude/longitude, Hodômetro, Velocidade status de ignição e GPS ligado/desligado;
- Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- Data e hora da última atualização;

7.5. Eventos:



-
- Identificação específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
 - Ignição Ligada/desligada;
 - Acionamento Botão de Pânico e Antifurto;
 - Violação da Antena GPS e/ou antena GSM;
 - Ligar/desligar sinalizadores;
 - Tensão Baixa da Bateria;
 - Modo Manobra Ativado;
 - Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
 - Modo Sleep;
 - Posições de Rastreamento e Rastreamento no Modo Sleep;
 - Sinal GSM Fraco e/ou Tensão Baixa da Bateria Backup;
 - Defeito na Bateria Backup;
 - Fim da Vida Útil da Bateria Backup;
 - Curto-circuito nas entradas e/ou saídas;
 - Velocidade Excedida;
 - Mudança de Curso;
 - Veículo fora e dentro da cerca;
 - Bateria desconectada;
 - Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS;

7.6. Cercas:

- Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
- Aviso pela central de rastreamento quando o condutor ultrapassar tal limite;
- Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
- Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

7.7. Rotas:

- Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- Aviso pela central de rastreamento quando o condutor desviar o caminho;
- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

7.8. Envio de Comandos:

- Ligar/desligar o Bloqueador de Combustível;
- Ligar/desligar a Sirene;
- Ligar/desligar o Pisca Alerta;
- Solicitação de Posição;
- Ligar/Desligar antifurto;
- Ligar/Desligar identificador do condutor;
- Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
- Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;



-
- Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
 - Configuração tempo ativar/desativar o antifurto;
 - Configuração do firmware;
 - Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

7.9. Mapa:

- Botão que permite abrir um arquivo de localização;
- Salvar a imagem que está sendo mostrada no momento em formato JPEG;
- Salvar atalho do local que está sendo visualizado e disponibilizar para Impressão e enviar para e-mail as imagens e/ou arquivos de localização;
- Possuir menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
- Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos entre outros;
- Visualização em 3D permite, por exemplo, alterar a resolução da imagem exibida, o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
- Parâmetros de Latitude e Longitude, Arquivos KMZ: Medidor de Distâncias.

7.10. O acesso deve ocorrer da seguinte forma:

- O link para a localização do veículo e emissão de relatórios deve ficar disponível ao Município de Itambaracá em web site seguro. Sendo o acesso ilimitado através da Internet.
- A contratada deverá disponibilizar ao Município de Itambaracá, usuário, login e senha individual, para acesso total às informações e funcionalidades do sistema WEB.
- A contratada também ficará responsável pelo sigilo da senha. Sendo que a mesma deve ser repassada estritamente aos funcionários do Município de Itambaracá.
- Deverá fornecer quantos acessos forem necessários para cadastro de usuários nas próprias Secretarias via WEB (internet). Os acessos e cadastros de novos usuários somente poderão ser realizados/liberados pelo Administrador Master do Município de Itambaracá.
- Quando da alteração de condutor do veículo o mesmo poderá ter acesso ao sistema (com realizado antecipadamente e autorizado pelo Administrador Master da Prefeitura) para fazer a troca de condutor através de senha própria de usuário.
- O quantitativo de condutores a serem identificados fica a critério da CONTRATANTE, ficando de responsabilidade da contratada disponibilizar o identificador do condutor, independentemente da quantidade de veículos monitorados/rastreados.

8. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;
- A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48hs em capitais e cidades satélites, e 96hs nas demais cidades, contado a partir da notificação, realizada pela fiscalização do contrato via e-mail;
- Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada;
- No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela Contratante, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderão ser cobrados pela Contratada.

9. DA GARANTIA



O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 48 (quarenta e oito horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

10.1. Prazo para entrega/instalação: As instalações dos rastreadores e acessórios deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, conforme a necessidade e o interesse da CONTRATANTE. O Software de monitoramento deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

10.2. Local de entrega/instalação: O objeto formalmente solicitado entregues instalados nos Locais indicado na Ordem de Serviços, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

10.3. Cronograma de Prazos:

Da entrega e do recebimento do objeto	Executante	Prazo máximo para realização (Dias consecutivos)
Apresentação do modelo conceitual, hardware, software e processo de gestão (Teste)	Contratada	5 (cinco) dias após a convocação por parte da administração
Instalação dos módulos embarcados	Contratada	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
Treinamento dos servidores	Contratada	Até 15 (quinze) dias após o recebimento do serviço e instalação dos equipamentos de rastreamento
Preparação interna para início de funcionamento do sistema	Contratada	Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato
Prazo limite para o início do funcionamento de todo o sistema	Contratada	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato



11. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados após do contrato, a seguir:

11.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência e deverá ser procedida nas quantidades, locais e horários determinados pela Contratante, conforme descritos na(s) ordem(ns) de serviço(s).

11.3. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à prestação do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

11.4. O(s) serviços(s) executado(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à qualidade e perfeito funcionamento.

11.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução, a CONTRATADA deverá providenciar que a execução do(s) serviço(s) seja(m) refeita(s), no prazo máximo de 48 **(quarenta e oito) horas**, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Execução de Serviço e as efetivamente executadas, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 **(quarenta e oito) horas**, contada do recebimento da notificação.

11.7. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nas normas e métodos da ABNT.

11.8. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia dos Serviços prestados, cujo prazo terá consonância com a prática de mercado e com a legislação de regência, especialmente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, no que forem aplicáveis.

12. TREINAMENTO

12.1. O treinamento será realizado nas instalações da Contratante, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de **15 dias** a contar da data de instalação e recebimento dos equipamentos, para iniciar o treinamento dos servidores que utilizarão o sistema de rastreamento, que incluirão: usuários, coordenadores, motoristas e operadores da solução, a contar da solicitação por escrito.

12.2. Caso a CONTRATANTE identifique deficiências no treinamento, seja antes, durante ou após sua realização, poderá ser solicitada a devida complementação, devendo a CONTRATADA prover treinamento adicional para sanar tais deficiências sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.3. Na cotação, a proponente deverá incluir todos os materiais didáticos e equipamentos necessários à realização do curso, ficando a cargo da CONTRATANTE apenas as dependências onde o treinamento será ministrado.

12.4. O treinamento terá a duração mínima de 02 (dois) dias, carga horária de 8h/dia, em dia útil e deverá ser ministrado na língua portuguesa (Brasil), bem como todos os manuais utilizados que serão disponibilizados aos participantes ao final de forma individualizada

13. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada pelos responsáveis designado juntamente com relatório Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante, e encaminhada para pagamento.

13.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, obedecidas às exigências ali expressas e devidamente atestada pelo responsável, através de crédito em conta corrente.

13.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4. O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR – CNPJ 76.235.738/0001-08 - endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro – CEP. 86.375-000 – Itambaracá – Estado do Paraná.

13.5. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itambaracá.

13.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



13.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

14.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e Termo de Referência, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todos equipamentos necessários para execução do objeto.

14.1.2. Após instalação de hardware, software e configuração de rede a CONTRATADA deverá dar treinamento do objeto, para equipe definida pela Contratante, acerca da operação do sistema.

14.1.3. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura, laboratório e instrumental para reparos;

14.1.4. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

14.1.5. Durante a manutenção do veículo que acarrete a paralisação de suas atividades, a empresa contratada deverá suspender a cobrança da mensalidade do serviço de monitoramento e rastreamento do mesmo, pelo tempo que se fizer necessário.

14.1.6. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

14.1.7. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

14.1.8. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.1.9. Zelar pela qualidade dos serviços executados, realizando manutenção dos equipamentos quanto a consertos, regulagens e configurações e substituir, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

14.1.10. Guardar completo sigilo de todas às informações obtidas no desenvolvimento das atividades pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

14.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem a prévia anuência da Contratante.

14.1.12. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, tributos, encargos sociais, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

14.1.13. Emitir mensalmente, relatório de serviços executados;

14.1.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos Serviços Prestados;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14.1.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

14.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

14.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e demais condições de infraestruturas necessárias;

14.2.2. Dar ciência ao licitante vencedor imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14.2.3. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

14.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	7.758,00
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000	17.240,00
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000	
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	15.516,00
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
Secretaria Municipal de Assistência Social	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	5.172,00
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	15.516,00
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000	1.724,00
	277	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000	
	281	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	23,274,00
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	
	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial nº 0__/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a execução do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado(a) **MODELO** _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº e com o nome de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0 /2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e níveis, pelos fatos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0 /2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia de seção ou assessoria) ligado ao departamento de licitações e contratos da Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, na cidade de ____, Estado do ____, representada por ____, inscrito no CPF sob o nº ____ e Registro Geral-RG, sob nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 0__/2021, Modalidade Pregão Presencial nº __/2021 e proposta da CONTRATADA datada de __/__/2021, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. ESPECIFICAÇÕES: serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da Frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.

1.3 Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.4. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0__/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO



3.1. Fornecer os equipamentos e componentes, conforme listados neste Termo de Referência, necessários para rastreamento veicular. Fornecer mão de obra para instalação dos equipamentos realizada obrigatoriamente pela CONTRATADA. Configurar, habilitar e realizar treinamento para os funcionários do Município de Itambaracá, conforme determinação dos respectivos secretários, sobre a ferramenta de rastreamento veicular, bem como, demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema, devendo o treinamento ser realizado no Município e sem ônus.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá oferecer o seguinte:

- Ser compacto e silencioso;
- Possuir bateria própria;
- Resistente a água e a poeira (IP compatível);
- Possuir antena interna;
- Ser de fácil instalação, não danificando o veículo;
- Sensor de Identificação de Motorista;
- Dispositivo Bloqueio do Veículo;
- Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL
- O serviço deve estar disponível 24 horas.
- Após as instalações, a empresa CONTRATADA a deverá apresentar checklist assinado de todos os serviços realizados;
- Além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a empresa a ser CONTRATADA a deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando logística e gerenciamento;

3.3. O equipamento deve possuir os seguintes acessórios mínimos:

- Chicote;
- Acessório de instalação;
- Bateria;
- Acessório que fornece energia aos equipamentos; (bateria interna com autonomia mínima de 8hrs)
- Sensor de Hodômetro
- Permitir a verificação da quilometragem real percorrida;

3.4. O software deve permitir realizar no mínimo a função de API de integração

3.5. Minutos e distância percorrida

- Emissão de relatório de velocidade, posições dos veículos, endereço percorrido pelo veículo e localização atual, em tempo real ou histórico;
- Emissão de relatório com resumo da operação diária constatando hora e quilômetros do início e fim da utilização do veículo, tempo de ignição desligada e ligada, registros das paradas com data, hora, endereço, tempo parado, distância entre um endereço a outro e tempo de deslocamento;
- Emissão de relatório com resumo de HORIMETRO e ODÔMETRO;



- Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa, mostrando o caminho percorrido no turno de trabalho, bem como localização atual, em tempo real ou histórico;
- Permitir realização de cadastro e eventos (velocidade máxima estipulada) e geração de relatório de filtros por velocidade, distância percorrida no turno de trabalho;
- Permitir realização de cadastro e eventos para controle de área e cercas, delimitando o espaço geográfico que deve circular o veículo;
- Permitir realização de cadastro e geração de relatório de cerca eletrônica;
- Permitir criação de rotas e georreferenciamento de pontos de interesse;
- Idioma do sistema em português e tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- Total de rastreadores ativos;
- Ícone do veículo onde rastreador se encontra, Latitude/longitude, Hodômetro, Velocidade status de ignição e GPS ligado/desligado;
- Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- Data e hora da última atualização;

3.6. Eventos:

- Identificação específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
- Ignição Ligada/desligada;
- Acionamento Botão de Pânico e Antifurto;
- Violação da Antena GPS e/ou antena GSM;
- Ligar/desligar sinalizadores;
- Tensão Baixa da Bateria;
- Modo Manobra Ativado;
- Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
- Modo Sleep;
- Posições de Rastreamento e Rastreamento no Modo Sleep;
- Sinal GSM Fraco e/ou Tensão Baixa da Bateria Backup;
- Defeito na Bateria Backup;
- Fim da Vida Útil da Bateria Backup;
- Curto-circuito nas entradas e/ou saídas;
- Velocidade Excedida;
- Mudança de Curso;
- Veículo fora e dentro da cerca;
- Bateria desconectada;
- Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS;

3.7. Cercas:

- Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
- Aviso pela central de rastreamento quando o condutor ultrapassar tal limite;
- Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
- Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.



3.8. Rotas:

- Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- Aviso pela central de rastreamento quando o condutor desviar o caminho;
- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

3.9. Envio de Comandos:

- Ligar/desligar o Bloqueador de Combustível;
- Ligar/desligar a Sirene;
- Ligar/desligar o Pisca Alerta;
- Solicitação de Posição;
- Ligar/Desligar antifurto;
- Ligar/Desligar identificador do condutor;
- Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
- Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;
- Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
- Configuração tempo ativar/desativar o antifurto;
- Configuração do firmware;
- Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

3.10. Mapa:

- Botão que permite abrir um arquivo de localização;
- Salvar a imagem que está sendo mostrada no momento em formato JPEG;
- Salvar atalho do local que está sendo visualizado e disponibilizar para Impressão e enviar para e-mail as imagens e/ou arquivos de localização;
- Possuir menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
- Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos entre outros;
- Visualização em 3D permite, por exemplo, alterar a resolução da imagem exibida, o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
- Parâmetros de Latitude e Longitude, Arquivos KMZ: Medidor de Distâncias.

3.11. O acesso deve ocorrer da seguinte forma:

- O link para a localização do veículo e emissão de relatórios deve ficar disponível ao Município de Itambaracá em web site seguro. Sendo o acesso ilimitado através da Internet.
- A contratada deverá disponibilizar ao Município de Itambaracá, usuário, login e senha individual, para acesso total às informações e funcionalidades do sistema WEB.
- A contratada também ficará responsável pelo sigilo da senha. Sendo que a mesma deve ser repassada estritamente aos funcionários do Município de Itambaracá.
- Deverá fornecer quantos acessos forem necessários para cadastro de usuários nas próprias Secretarias via WEB (internet). Os acessos e cadastros de novos usuários somente poderão ser realizados/liberados pelo Administrador Master do Município de Itambaracá.



- Quando da alteração de condutor do veículo o mesmo poderá ter acesso ao sistema (com realizado antecipadamente e autorizado pelo Administrador Master da Prefeitura) para fazer a troca de condutor através de senha própria de usuário.
- O quantitativo de condutores a serem identificados fica a critério da CONTRATANTE, ficando de responsabilidade da contratada disponibilizar o identificador do condutor, independentemente da quantidade de veículos monitorados/rastreados.

CLÁUSULA QUARTA: MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;
- A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48hs em capitais e cidades satélites, e 96hs nas demais cidades, contado a partir da notificação, realizada pela fiscalização do contrato via e-mail;
- Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada;
- No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela Contratante, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderão ser cobrados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 48 (quarenta e oito horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

6.1. Prazo para entrega/instalação: As instalações dos rastreadores e acessórios deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, conforme a necessidade e o interesse da CONTRATANTE. O Software de monitoramento deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.2. Local de entrega/instalação: O objeto formalmente solicitado entregues instalados nos Locais indicado na Ordem de Serviços, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

6.3. Cronograma de Prazos:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Da entrega e do recebimento do objeto	Executante	Prazo máximo para realização (Dias consecutivos)
Apresentação do modelo conceitual, hardware, software e processo de gestão (Teste)	Contratada	5 (cinco) dias após a convocação por parte da administração
Instalação dos módulos embarcados	Contratada	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
Treinamento dos servidores	Contratada	Até 15 (quinze) dias após o recebimento do serviço e instalação dos equipamentos de rastreamento
Preparação interna para início de funcionamento do sistema	Contratada	Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato
Prazo limite para o início do funcionamento de todo o sistema	Contratada	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser iniciados após do contrato, a seguir:

7.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência e deverá ser procedida nas quantidades, locais e horários determinados pela Contratante, conforme descritos na(s) ordem(ns) de serviço(s).

7.3. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à prestação do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.4. O(s) serviços(s) executado(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à qualidade e perfeito funcionamento.

7.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução, a CONTRATADA deverá providenciar que a execução do(s) serviço(s) seja(m) refeita(s), no prazo máximo de 48 **(quarenta e oito) horas**, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Execução de Serviço e as efetivamente executadas, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 **(quarenta e oito) horas**, contada do recebimento da notificação.

7.7. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nas normas e métodos da ABNT.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia dos Serviços prestados, cujo prazo terá consonância com a prática de mercado e com a legislação de regência, especialmente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, no que forem aplicáveis.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA: TREINAMENTO

8.1. O treinamento será realizado nas instalações da Contratante, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de **15 dias** a contar da data de instalação e recebimento dos equipamentos, para iniciar o treinamento dos servidores que utilizarão o sistema de rastreamento, que incluirão: usuários, coordenadores, motoristas e operadores da solução, a contar da solicitação por escrito.

8.2. Caso a CONTRATANTE identifique deficiências no treinamento, seja antes, durante ou após sua realização, poderá ser solicitada a devida complementação, devendo a CONTRATADA prover treinamento adicional para sanar tais deficiências sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. Na cotação, a proponente deverá incluir todos os materiais didáticos e equipamentos necessários à realização do curso, ficando a cargo da CONTRATANTE apenas as dependências onde o treinamento será ministrado.

8.4. O treinamento terá a duração mínima de 02 (dois) dias, carga horária de 8h/dia, em dia útil e deverá ser ministrado na língua portuguesa (Brasil), bem como todos os manuais utilizados que serão disponibilizados aos participantes ao final de forma individualizada

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	26	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	7.758,00
	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000	17.240,00
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000	
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	122	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	15.516,00
	133	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.39.00.00	01102	
	140	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.39.00.00	01103	
	143	06.004.12.361.0018.6004	3.3.90.39.00.00	01103	
	149	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.39.00.00	01104	
Secretaria Municipal de Assistência Social	180	07.001.08.244.0011.2089	3.3.90.39.00.00	01000	5.172,00
	185	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	190	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	195	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	205	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	211	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	
	175	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
	228	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	15.516,00
	263	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	273	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000	1.724,00
	277	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000	
	281	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Saúde	289	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303	23,274,00
	299	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303	
	308	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.39.00.00	01494	



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	314	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000	
	318	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329	
	322	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495	

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada pelos responsáveis designado juntamente com relatório Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante, e encaminhada para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, obedecidas às exigências ali expressas e devidamente atestada pelo responsável, através de crédito em conta corrente.

10.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4. O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR – CNPJ 76.235.738/0001-08 - endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro – CEP. 86.375-000 – Itambaracá – Estado do Paraná.

10.5. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itambaracá.

10.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos dentro das normas vigentes.

11.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor contratado será fixo e irrevogável.

12.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM), ou outro índice oficial de preços, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

12.2.1. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

12.2.2. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

12.3. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

12.4. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

12.4.1. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

12.5. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

13.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e Termo de Referência, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todos equipamentos necessários para execução do objeto.

13.1.2. Após instalação de hardware, software e configuração de rede a CONTRATADA deverá dar treinamento do objeto, para equipe definida pela Contratante, acerca da operação do sistema.

13.1.3. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura, laboratório e instrumental para reparos;

13.1.4. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

13.1.5. Durante a manutenção do veículo que acarrete a paralisação de suas atividades, a empresa contratada deverá suspender a cobrança da mensalidade do serviço de monitoramento e rastreamento do mesmo, pelo tempo que se fizer necessário.

13.1.6. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

13.1.7. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

13.1.8. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.1.9. Zelar pela qualidade dos serviços executados, realizando manutenção dos equipamentos quanto a consertos, regulagens e configurações e substituir, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

13.1.10. Guardar completo sigilo de todas às informações obtidas no desenvolvimento das atividades pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

13.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem a prévia anuência da Contratante.

13.1.12. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, tributos, encargos sociais, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

13.1.13. Emitir mensalmente, relatório de serviços executados;

13.1.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos Serviços Prestados;

13.1.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.



13.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

13.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e demais condições de infraestruturas necessárias;

13.2.2. Dar ciência ao licitante vencedor imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.2.3. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

13.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções, independente de outras previstas:

14.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

14.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

14.2.2.1. Multa moratória:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

14.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;

b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;

c) não manutenção das propostas;

d) retardamento da execução do objeto contratado;

e) falha na execução contratual;

f) fraude na execução contratual;



- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

14.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO CONTRATO



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:

15.2.1. Descumprir as condições nele constantes;

15.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

16.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) JOSÉ WANDERLEY PORTO designado pela Portaria nº 013/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). Sérgio Guilherme Zamboni, designado pela Portaria nº 113/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmänn
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

MODELO
IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)